

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/ MG** E A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA AMM LICITA BY LICITAR DIGITAL.

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FE/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, n.º160, Centro, Maria da Fé/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.957/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº451.134.326-87 residente e domiciliado nesta cidade de Maria da Fé/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Raja Gabáglia, n. 385, bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-103, inscrita no CNPJ sob o número 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo **Presidente Marcos Vinícius da Silva Bizarro**, RG MG14410599, e CPF 687.262.440-04, doravante denominado **AMM**, ajustar entre si o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, para utilização de sistema eletrônico de licitações "**AMM LICITA by Licitar Digital**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, doravante denominado **AMM LICITA by Licitar Digital**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a realização de processos de licitação, procedimentos auxiliares da Licitação, contratação direta, incluindo a fase preparatória, a fase externa e a gestão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - A **AMM** fornecerá ao **MUNICÍPIO** e seus representantes legalmente designados, acesso a **AMM LICITA by Licitar Digital**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.ammlcita.org.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE USO

I - O **MUNICÍPIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a **AMM LICITA by Licitar Digital** após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, o **MUNICÍPIO** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;

II - A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da **AMM LICITA by Licitar Digital** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização da **AMM LICITA by Licitar Digital** exigirá o uso de chave e senha pessoal;

IV- A **AMM LICITA by Licitar Digital** poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, campo **acessar > login e senha**, podendo o **MUNICÍPIO** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLAÚSULA QUARTA DAS CARACTERÍSTICAS DA AMM LICITA

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II- Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei 14.133/2021 classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO**;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
- d) modos de disputa estabelecidos em lei e regulamentos;
- e) Procedimentos de Licitação;
- f) Procedimentos Auxiliares da Licitação; e
- g) Contratação Direta.

III = **A AMM** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

V – A AMM disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **AMM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **AMM** em sua plataforma;

c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;

d) homologar os resultados das licitações na **AMM LICITA by Licitar Digital**;

e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da **AMM LICITA by Licitar Digital** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **AMM** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da **AMM LICITA by Licitar Digital**, da rede mundial de computadores — Internet;

g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela **AMM**;

II – DA AMM

a) Manter o funcionamento da **AMM LICITA by Licitar Digital**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;

b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a **AMM LICITA by Licitar Digital**, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da AMM, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

c) Indisponibilizar a **AMM LICITA by Licitar Digital** para utilização, com prévio aviso ao **MUNICÍPIO** E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da AMM, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da **AMM LICITA by Licitar Digital** ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;

d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

e) Prestar ao **MUNICÍPIO**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;

f) Suspender o acesso a **AMM LICITA by Licitar Digital** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste acordo ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

g) Manter armazenado por no mínimo 12 (doze meses) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA DO RESSARCIMENTO

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da AMM pelo **MUNICÍPIO**.

II – Em relação ao fornecedor, durante o período de vigência deste termo de cooperação, fica autorizada a cobrança de taxa referente a utilização dos recursos de tecnologia disponibilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao Município de Maria da Fé/MG e a **AMM** o direito de anunciar ao mercado o presente o acordo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA

LUIZ PAULO
APARECIDO
GONTIJO
CAETANO:015
38445662

Assinado de forma
digital por LUIZ PAULO
APARECIDO GONTIJO
CAETANO:0153844566
2
Dados: 2023.07.25
10:13:52 -03'00'

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS SANTOS
CPF:451.134.326-87
Data: 2023.07.24 13:21:23
-03'00'

DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLAUSULA NONA DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação técnica terá a vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme acordo das partes através de termo de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

Será publicadoo extrato do presente instrumento no Diário da AMM, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes elegem o foro de Belo Horizonte - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente acordo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também oassinam.

Belo Horizonte – MG 24 de julho de 2023.

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS SANTOS - CPF
451.134.326-87
Dados: 2023.07.24 13:21:38 -03'00'

LUIZ PAULO
APARECIDO GONTIJO
CAETANO:0153844566
2

Assinado de forma digital por LUIZ
PAULO APARECIDO GONTIJO
CAETANO:01538445662
Dados: 2023.07.25 10:14:05 -03'00'

Prefeito Municipal de Maria da Fé/MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS